



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE HONRARIAS - CEH

PROJETOS DE RESOLUÇÃO N.º 96/2025

Concede Título de Cidadania Honorária, em
razão do notório reconhecimento público.

Autoria: Alisson Magno Mattioli.

PARECER AOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO N.º 96/2025

I – RELATÓRIO

Os presentes Projetos de Resolução, de autoria parlamentar, foram protocolados
tempestivamente.

Na forma do art. 22, §§ 5º, 6º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, bem como conforme a
Resolução n. 7/2023, os Projetos buscam conceder homenagem/honoraria.

Protocolados com a Certidão de Inexistência de Prévia Concessão aos cidadãos que buscam
agraciar, bem como os documentos exigidos na legislação pertinente, os Projetos de Resolução foram
encaminhados à Presidência da Câmara Municipal que, com fundamento da Assessoria Jurídica,
recebeu as proposições em epígrafe.

Uma vez admitidos, na forma regimental, os Projetos foram encaminhados a esta Comissão
Especial, a fim de emissão de parecer.

O regime de tramitação é especial.

E o relatório.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE HONRARIAS - CEH

II – DOS FUNDAMENTOS

Primeiro, informo que o proponente não juntou todos os documentos necessários à adequada tramitação, a saber, não foi juntada Certidão Cível da Segunda Instância da Justiça Estadual.

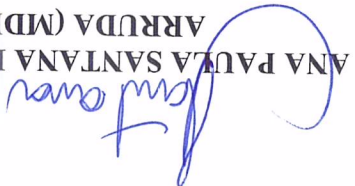
No entanto, o Vereador comprovou por meio de ofício destinado à CEH que tomou todas as diligências cabíveis, tendo solicitado há mais de 10 dias, em órgão competente, a emissão da Certidão, mas sem êxito.

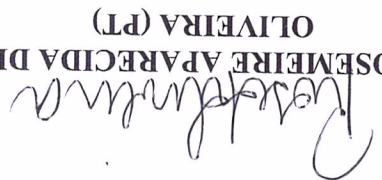
Visto que a incompletude documental se deu em razão de fator alheio à vontade do proponente, voto pela aprovação.

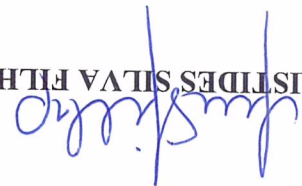
III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela **APPROVAÇÃO** da homenagem aos indicado no Projeto apresentados a esta Comissão, devendo ser submetido ao Plenário o presente parecer na primeira reunião ordinária, para discussão e votação em único turno, considerados aprovados os Projetos pelo voto da maioria qualificada (2/3) dos membros do Plenário, na forma do art. 222, IX; art. 179, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras.

Lavras, na data do protocolo.


ANA PAULA SANTANA DE RZENDE
ARRUDA (MDB)


ROSEMEIRE APARECIDA DE
OLIVEIRA (PT)


ARISTIDES SILVA FILHO (PT)